



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 08 de 06 de 26  
Presidente

Miguel Pereira, 2 de junho de 2026.

Mensagem nº 064/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

**PROJETO Nº 72/2026**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente  
Em 08 de 06 de 26  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA)”.

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 7, de 24 de fevereiro de 1992, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira, com o objetivo de promover adequações no zoneamento urbano de determinadas vias localizadas nos bairros Lagoinha, São Judas e Praça da Ponte.

A proposta consiste na reclassificação de trechos específicos atualmente inseridos no **Setor Misto Tipo I** para o **Setor Misto Tipo II**, abrangendo a Rua Joaquim Mandim Filho, Rua José Ferreira Gomes, Rua Zair Pragana, Rua Joaquim Nicolau e Avenida Frederico Wangler, conforme delimitado no texto do projeto.

A alteração pretendida visa adequar o ordenamento territorial à dinâmica atual de ocupação e desenvolvimento dessas localidades, ampliando as possibilidades de utilização dos imóveis e permitindo a instalação e funcionamento de atividades econômicas compatíveis com o zoneamento urbano e com os parâmetros ambientais, urbanísticos e de segurança estabelecidos pela legislação municipal.

A medida contribuirá para o fortalecimento da economia local, incentivando novos investimentos, a geração de empregos e renda, bem como a ampliação das



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

oportunidades de desenvolvimento empresarial e industrial de baixo impacto, promovendo o aproveitamento adequado da infraestrutura urbana já existente.

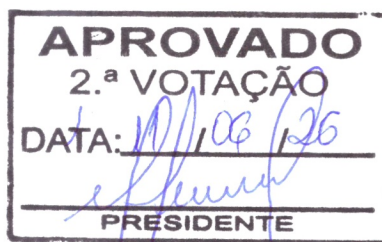
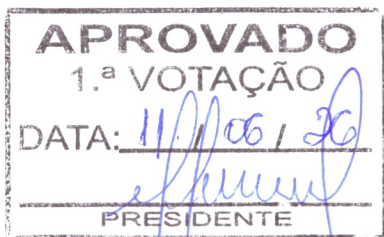
Importante destacar que a proposta não afasta a observância das normas ambientais, urbanísticas e de controle municipal, permanecendo todas as atividades sujeitas aos procedimentos de licenciamento, fiscalização e demais exigências legais aplicáveis.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, bem como os benefícios esperados para o desenvolvimento econômico e urbano do Município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

Em, 2 de junho de 2026.

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
Recebido em 08/06/2026  
Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010

Exmo. Sr.  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992 (CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o art. 36 da Lei Complementar nº 7, de 24 de fevereiro de 1992 (Código de Obras e Edificações do Município de Miguel Pereira), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Setor Misto Tipo I

No 1º Distrito (Miguel Pereira)

[...]

g) Rua José Ferreira Gomes, do início da referida Rua até o trecho coincidente com o início da Rua Dagmar Paiva;

.....

i) Rua Dr. Joaquim Nicolau, do início da referida Rua até o trecho coincidente com o início da Rua Ciriaco Joaquim de Matos;

[...]

x) Revogado;

[...]

a-23) Revogado;

.....

a-25) Revogado;

[...]

a-28) Avenida Frederico Wangler, no trecho entre o final da área da Prefeitura Municipal com ponto georreferenciado, coordenadas planas do sistema UTM - Este (X) 660.952,74 e Norte (Y) 7.512.420,35 até o final da referida avenida, Bairro Praça da Ponte;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**II - Setor Misto Tipo II**

**No 1º Distrito (Miguel Pereira)**

- a) Rua Arthur Monteiro de Queiróz até a passagem de nível, existente no início da Rua Heitor do Amaral.
- b) Rua Dr. Joaquim Nicolau, no trecho entre a Rua Ciriaco Joaquim de Matos até o fim da referida Rua, Bairro Praça da Ponte;
- c) Avenida Frederico Wangler, no trecho entre o início da referida avenida até o final da área da Prefeitura Municipal com ponto georreferenciado coordenadas planas do sistema UTM Este (X) 660.952,74 e Norte (Y) 7.512.420,35, Bairro Praça da Ponte;
- d) Rua Dr. Joaquim Mandim Filho, em toda sua extensão; Bairro Lagoinha;
- e) Rua José Ferreira Gomes, no trecho coincidente com o início da Rua Dagmar Paiva até o fim da referida rua, Bairro São Judas;
- f) Rua Zair Pragana, em toda sua extensão, Bairro São Judas;

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PEDRO PAULO SAD COELHO**  
Prefeito Municipal